



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### Município de Veranópolis/RS

### Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana

**Objetivo da contratação:** Aquisição de placas velocímetro convencional, postes para a placa e postes padrão RGE, tipo A3, com instalação.

### 01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente ETP tem por objetivo a aquisição, incluindo a instalação, de duas placas de velocímetro convencional, sem registro fotográfico, dois postes em aço galvanizado medindo 3,35mm x 3.1/2 (para as placas) e de dois postes padrão tipo A3 completo com caixa medidora padrão RGE (cabo 6mm<sup>2</sup>, disjuntor 32A, eletroduto 32mm<sup>2</sup>, aterramento condutor 6mm<sup>2</sup>) para ligação da energia elétrica das placas, que serão instaladas na BR 470, na altura do Km 176, em frente a praça da Casa Saretta, em Veranópolis – RS.
- 1.2. A aquisição de placas de velocímetro, convencional, sem registro fotográfico, com instalação, é necessária para garantir a segurança viária e a conscientização dos motoristas quanto à velocidade praticada na via. A instalação do equipamento exige conhecimento técnico específico para assegurar sua correta fixação, visibilidade e conformidade com as normas do Contran, garantindo durabilidade e eficiência na sinalização. Dessa forma, a contratação especializada se justifica pela necessidade de um serviço seguro, preciso e em conformidade com as exigências legais e técnicas. Além disso, para o funcionamento adequado das placas de velocímetro, será necessária a instalação de dois postes de energia elétrica padrão tipo A3, completos com caixa medidora conforme o padrão RGE (cabo 6mm<sup>2</sup>, disjuntor 32A, eletroduto 32mm<sup>2</sup> e aterramento condutor 6mm<sup>2</sup>), o que reforça a necessidade de contratação de empresa capacitada para execução segura e em conformidade com as exigências legais e técnicas.

### 02. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, estando assim, alinhada ao planejamento da atual Administração.

### 03. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA



- 3.2. Para o fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Ato Constitutivo da instituição/Contrato Social;
- 3.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede;
- 3.11. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com validade máxima de 60 dias.
- 3.12. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 3.13. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 3.14. Declaração, sob as penas da lei, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- 3.15. Declaração, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento objeto da licitação;
- 3.16. Declaração, para fins de direito que cumpre ao que determina o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da lei 14.133/2021, e não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.17. Declaração de que não há funcionário da instituição ocupando cargo, emprego ou função no serviço público, em qualquer nível, tampouco em empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 3.18. Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 URBANA



- 3.19. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo como art. 63, da Lei 14.133/2021, se for o caso.
- 3.20. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (se for o caso) firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. |
|------|--|-------|--------|
| 01   | <b>Placa velocímetro convencional sem registro fotográfico, com instalação das placas e dos postes.</b><br>Especificações mínimas do objeto:<br>- Medidas da placa: 1000mm x 1500mm x 290mm<br>- Vedação da placa do velocímetro: IP33<br>- Medida da sinalização da placa: 50cm<br>- Material/acabamento: Aço carbono. Pintura eletrostática. Adesivo prismático<br>- Características do módulo LED: 200mm – LEDs amarelo/âmbar<br>- Medidas do display LED: 330mm x 550mm<br>- Funcionalidade 24 horas | unid. | 02     |
| 02   | <b>Poste em aço galvanizado 3,35mm x 3.1/2</b><br>Medidas do poste: 2,6m de altura   | unid. | 02     |
| 03   | Poste padrão RGE tipo A3 completo com caixa medidora padrão RGE (cabo 6mm <sup>2</sup> , disjuntor 32A, eletroduto 32mm <sup>2</sup> , aterramento condutor 6mm <sup>2</sup> ), instalado.   | unid. | 02     |

#### 05. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação placa velocímetro convencional, sem registro fotográfico.
- 5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 7142/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### 06. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 69.059,32 (sessenta e nove mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 URBANA



| ITEM         | DESCRIÇÃO  | UNID  | QUANT. | VALOR MÉDIO UNIT | SUBTOTAL MÉDIO       |
|--------------|--|-------|--------|------------------|----------------------|
| 01           | <b>Placa velocímetro convencional sem registro fotográfico, com instalação</b><br>Especificações mínimas do objeto:<br>- Medidas da placa: 1000mm x 1500mm x 290mm<br>- Vedação da placa do velocímetro: IP33<br>- Medida da sinalização da placa: 50cm<br>- Material/acabamento: Aço carbono. Pintura eletrostática.<br>Adesivo prismático<br>- Características do módulo LED: 200mm – LEDs amarelo/âmbar<br>- Medidas do display LED: 330mm x 550mm<br>- Funcionalidade 24 horas | Unid. | 02     | R\$ 30.899,66    | R\$ 61.799,32        |
| 02           | <b>Poste em aço galvanizado 3,35mm x 3.1/2</b><br>Medidas do poste: 2,6m de altura   | Unid. | 02     | R\$ 1.830,00     | R\$ 3.660,00         |
| 03           | Poste padrão tipo A3 completo com caixa medidora padrão RGE (cabo 6mm <sup>2</sup> , disjuntor 32A, eletroduto 32mm <sup>2</sup> , aterramento condutor 6mm <sup>2</sup> ), instalado.   | Unid. | 02     | R\$ 1.800,00     | R\$ 3.600,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |       |        |                  | <b>R\$ 69.059,32</b> |

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

## 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição, incluindo a instalação, de duas placas de velocímetro convencional, sem registro fotográfico, dois postes em aço galvanizado medindo 3,35mm x 3.1/2 (para as placas) e de dois postes padrão tipo A3 completo com caixa medidora padrão RGE (cabo 6mm<sup>2</sup>, disjuntor 32A, eletroduto 32mm<sup>2</sup>, aterramento condutor 6mm<sup>2</sup>) para ligação da energia elétrica das placas.

7.2. A instalação deve seguir as especificações contidas no **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito** do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e nas normas técnicas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.3. Os profissionais envolvidos na instalação devem ter a qualificação necessária para manusear os equipamentos e garantir que a instalação esteja em conformidade com as normas de segurança (incluindo o uso de EPIs e sinalização temporária de obras).

7.4. A contratada deverá fornecer equipamentos com rede de assistência técnica no Rio Grande do Sul.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA



- 7.6. Local da instalação: BR 470, na altura do Km 176, em frente a praça da Casa Saretta, em Veranópolis/RS, conforme autorização do DNIT- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- 7.7. O prazo de garantia é de no mínimo é de 180 dias (cento e oitenta dias), incluindo defeito de fabricação, troca de peças e até de equipamento. O fornecedor será até 15 dias úteis para tomar as devidas providências.
- 7.8. Local e horário de entrega: na sede da Prefeitura Municipal - Rua Alfredo Chaves, 366, Centro, Veranópolis/RS, das 08h às 11:30 e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 7.9. A empresa deverá fazer contato com a Secretaria de Infraestrutura urbana, pelo telefone (54) 3441.1477 do Município para que seja programado em conjunto com o Setor de Engenharia a instalação dos equipamentos.
- 7.10. O prazo de entrega e instalação é de 15 dias a partir da Nota de Empenho (autorização de fornecimento).
- 7.11. A empresa contratada deverá obedecer às normas de Segurança e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e de Proteção Coletiva - EPC, de acordo com a legislação vigente.
- 7.12. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução dos serviços, serão aplicados, à contratada, sanções previstas na legislação vigente.
- 7.13. É de responsabilidade da contratada responder por quaisquer danos pessoais ou materiais a terceiros decorrentes da instalação.
- 7.14. A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura adequada, meios operacionais compatíveis e atuar em conformidade com todas as regulamentações técnicas e ambientais.
- 7.15. Quaisquer alterações na instalação dos velocímetros e/ou postes deverão ser comunicadas à CONTRATANTE.
- 7.16. Arcar com todos os custos de transporte, movimentação, operação, manutenção e reparos, seguro nos equipamentos e veículos utilizados, supervisão da operação, bem como salários e encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na operação.
- 7.17. A empresa contratada deverá fornecer e instalar os itens ora adquiridos de forma que atendam as especificações contidas no Edital, atendendo as técnicas vigentes.



## **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.

No entanto não se recomenda a divisão por item tendo em vista a necessidade de padronização dos materiais e dos métodos de execução, garantindo uniformidade, compatibilidade técnica e maior eficiência na implantação dos equipamentos. A centralização do fornecimento e da instalação em um único fornecedor reduz riscos de divergências de especificações, facilita o gerenciamento do contrato e assegura maior controle de qualidade. Além disso, a contratação unificada possibilita melhor planejamento operacional, otimiza prazos e pode gerar economia de escala, proporcionando melhor relação custo-benefício para a administração.

## **09. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 A instalação das placas de velocímetro visa garantir a segurança viária e a conscientização dos motoristas quanto à velocidade praticada na via.

9.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. Secretaria de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato.

Gestor do Contrato: Bruna Barbieri Favero Pessin

Fiscais do Contrato: Titular: Mateus Fochesatto – Mat. 4557

Suplente: Gustavo Gasparin – Mat. 3650.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) certificado de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise de manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. De acordo com esta análise, contratações adicionais não são necessárias à execução do serviço, uma vez que todos os recursos necessários para a aquisição e operação dos mesmos podem ser providos por meio do contrato proposto.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a presente contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Com base na fundamentação apresentada na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para suportar esta aquisição, é afirmado que o processo é viável e está em conformidade com os padrões e preços de mercado vigentes.

Veranópolis, 04 de dezembro de 2025.

JUSSARA ANDRADE  
Auxiliar Administrativa

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN  
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

9BEA633B7668410EBB6120AB7B76DC47

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9BEA633B7668410EBB6120AB7B76DC47>